PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da cidade". Em, 28/06/1983.

PROCESSO 027
PROJETO DE LEI 027/83
AUTORIA Executivo

L E I Nº 020/83

SÚMULA:- Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 015/83, de 06 de junho de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 015/83, de 06 de junho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transmitir, por dação em pagamento, os imóveis constituídos pela quadra PM 1, com 3.440,00 m2, quadra PM2, com ..... 3.440,00 m2, Gleba Barra Nova, Distrito de Vila Reis e lote PMA-1, PMA-2, PMA-3, PMA-4, PMA-5 e PMA-6, com 360,00 m2 cada, todos da planta do Jardim Miriam Maria, Distrito de Vila Reis, pertencentes ao patrimônio municipal, para quitação da indenização devida ao proprietário dos lotes de terras nº 30/C-30-D/30-b-1/30-E-2/C, subdivisão do lote nº 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2, com a área de 777.5422 m2 e do lote nº 30/C/30-D/30-E-1/30-E-2/B, subdivisão do lote nº 30-C/30-D/30-E-1/30-E-2, com 11.967,7092 m2, ambos da Gleba Barra Nova, Distrito de Vila Reis, deste Município, de propriedade particular, objeto de desapropriação para abertura de rua e construção de campo de futebol, respectivamente".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 de junho de 1983.

AS.) CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

AS.) OSVALDO ZACARIA
Diretor do Depto. de Administração